



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 143/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Deliberação nº 08/2021 – CIR – Região de Saúde 10 – Capital/Vale do Gravataí, que delibera o remanejamento de 79 leitos clínicos de 79 leitos clínicos novos de retaguarda da Irmandade Hospitalar Santa Casa, destes, 30 leitos clínicos para o Hospital Santa Ana e 49 leitos clínicos para a Associação Hospitalar Vila Nova;

a Deliberação nº 09/2021 – CIR – Região de Saúde 10 – Capital/Vale do Gravataí, que delibera o remanejamento dos 80 leitos clínicos de retaguarda do Hospital São Lucas da PUCRS para a Associação Hospitalar Vila Nova;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária CIB/RS, de 02/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o remanejamento de 80 leitos clínicos de retaguarda do Hospital São Lucas da PUCRS de Porto Alegre (CNES 2262568) para a Associação Hospitalar Vila Nova de Porto Alegre (2693801), a contar do mês 05/2021, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Aprovar o remanejamento de 79 leitos clínicos novos de retaguarda da Irmandade Hospitalar Santa Casa de Porto Alegre (CNES 2237253), sendo destes, 30 leitos clínicos para o Hospital Santa Ana de Porto Alegre (CNES 6295320), a contar do mês 08/2018 e 49 leitos clínicos para a Associação Hospitalar Vila Nova de Porto Alegre (2693801), a contar do mês 04/2020, conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único – Não haverá novo impacto financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 04 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 143/21 – CIB/RS

UNIDADE DE ORIGEM

CNES	NOME DO HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS
2262568	Hospital São Lucas da PUCRS POA	40	40

UNIDADE DE DESTINO

CNES	NOME DO HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS
2693801 – a partir de 05/2021	Associação Hospitalar Vila Nova POA	40	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 143/21 – CIB/RS

UNIDADE DE ORIGEM

CNES	NOME DO HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS
2237253	Irmandade Santa Casa POA	79	-

UNIDADE DE DESTINO

CNES	NOME DO HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS
6295320 – a partir de 08/2018	Hospital Santa Ana POA	30	-
2693801 – a partir de 04/2020	Associação Hospitalar Vila Nova POA	49	-